



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE VACÂNCIA Nº 02/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar nº 15/1996, e
CONSIDERANDO o contido no Proc GED n. 20.08.1329.0000473/2026-52, principiado por requerimento do servidor Thiago Pachêco Andrade Pereira;
CONSIDERANDO o teor do art. 40, VIII, da Lei nº 5.247/91;
CONSIDERANDO a nomeação do servidor Thiago Pachêco Andrade Pereira para outro cargo inacumulável;
CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento, sem remuneração, durante o período do estágio probatório do novo cargo que passou a ser exercido;
CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Analista do Ministério Público – Administração de Banco de Dados, ocupado por Thiago Pachêco Andrade Pereira, pelo período previsto em lei, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2026.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de agosto de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
* - Republicado

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 02 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:



Proc: 01.2026.00000437-2.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NUCAP).

Assunto: Inconstitucionalidade Material.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 43/56, retornem os autos à douda Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 02.2026.00008455-6.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, remetam-se os autos à Secretaria do CSMP/AL.

Proc:02.2026.00010406-9.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0489/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00011237-0.

Interessado: 65ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2026.00011249-1.

Interessado: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0490/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00011261-4.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0488/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00011264-7.

Interessado: Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 07, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00011268-0.

Interessado: DELEGACIA DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA INSTITUCIONAL - DELINST/DRPJ/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011336-8.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011338-0.

Interessado: Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011339-0.

Interessado: Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011375-7.

Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011386-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011387-9.

Interessado: Vara do Único Ofício de São Luiz do Quitunde - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011388-0.

Interessado: Setor de Fiscalização do Trabalho - MTE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011393-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria-Geral do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00011398-0.

Interessado: Paulo Barbosa de Almeida Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00011400-1.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: nº 20.08.1329.0000473/2026-52.

Interessado: THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a republicação e alteração do Ato de Vacância nº 02/2026 para surtir efeitos a partir do dia 26 de agosto do corrente ano e a concessão do período de férias de 19 a 25 de agosto do corrente ano. Após, à DRH para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de setembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 529, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00011391-3, RESOLVE designar as Doutoras MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, 26ª Promotora de Justiça da Capital e Coordenadora do Núcleo de Defesa da Saúde Pública do MPAL e ALEXANDRA BEURLIN, 61ª Promotora de Justiça da Capital e Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito



Internacional do MPAL, para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Anadia, no Procedimento Administrativo n. 09.2026.00001148-4, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2026		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
SETEMBRO	5 a 7	Cível: 27ª PJC: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela
	5 a 7	Criminal: 45ª PJC: Dr. Hamilton Carneiro Júnior

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SETEMBRO		
	Atalaia	5 a 7	2ª PJ: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	SETEMBRO		
	Anadia	5 a 7	Dra. Viviane Karla da Silva Farias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores	SETEMBRO		



Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	Santana do Ipanema	5 a 7	3ª PJ: Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SETEMBRO		
	São Sebastião	5 a 7	Dr. João de Sá Bomfim Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	SETEMBRO		
	Porto Calvo	5 a 7	1ª PJ: Dr. Rômulo de Souto Crasto leite

*Republicado

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009656/2026-85

Interessado: Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requer licença matrimônio.

Despacho: Considerando o art. 64, inciso IV, da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

*Republicado

GED: 20.08.1365.0009653/2026-69

Interessado: Gisela Pfau de Carvalho – Assessora desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009665/2026-36

Interessado: Maria Enide Monteiro - Assessora desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 05, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0002157/2026-80



Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira - Assessora desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002154/2026-64

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002153/2026-91

Interessado: Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002151/2026-48

Interessado: Renata de Negreiros Guerra - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002150/2026-75

Interessado: Jediane Freitas da Silva – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002152/2026-21

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009666/2026-09

Interessado: Celton Gabriel Passos de Almeida – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009664/2026-63

Interessado: Zairan Monteiro de Queiroz – Assistente desta PGJ

Assunto: Requer reconhecimento de férias não usufruídas.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009639/2026-59

Interessado: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009637/2026-16

Interessado: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo – Promotora de Justiça



Assunto: Solicitando suspensão e concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009614/2026-55

Interessado: Cynthia Calheiros Leite - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional e valorização por qualificação profissional.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Desenvolvimento na carreira. Progressão e valorização por qualificação profissional. Incidência da Lei Estadual nº 8025/2018. Implementação dos requisitos legais. Pelo deferimento.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009657/2026-58

Interessado: João Artur Andion Melo – Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009035/2026-71

Interessado: Renata de Negreiros Guerra - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando jornada especial.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Servidora pública. Ministério Público do Estado de Alagoas. Pessoa com deficiência física. Pedido de condição especial de trabalho, na modalidade de jornada especial. Resolução CNMP nº 237/2021. Art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/1990. Aplicação aos servidores estaduais. Tema 1.097 do STF. Laudo médico-pericial oficial que reconhece deficiência física motora, de caráter permanente. Ausência de regulamentação específica no âmbito do MP/AL. Lei Estadual nº 4.597/1984, com redação da Lei nº 8.991/2023. Pelo deferimento.". Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1365.0009657/2026-58

Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000627/2026-47

Interessado: NGI.SI desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1563.0000626/2026-74

Interessado: NGI.SI desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 02 de Setembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 733, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000626/2026-74, RESOLVE conceder em favor do PM AMARÍLLYS COSTA BARROS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI.SI, portador do CPF nº ***.216.974-**, matrícula nº 13439, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o



Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, 8ª Região – Médio sertão, no dia 20 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 734, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000626/2026-74, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAUJO DOS SANTOS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI.SI, portador do CPF nº ***.993.694-**, matrícula nº 651931, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, 8ª Região – Médio sertão, no dia 20 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 735, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000626/2026-74, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHIA PEREIRA DE SOUZA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI.SI, portador do CPF nº ***.319.184-**, matrícula nº 6519316, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, 8ª Região – Médio sertão, no dia 20 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 736, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000626/2026-74, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.585.204-**, matrícula nº 120203-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, 8ª Região – Médio sertão, no dia 20 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 737, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000626/2026-74, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ HUMBERTO BUARQUE CAVALCANTE JÚNIOR, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.496.314-**, matrícula nº 98667963, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, 8ª Região – Médio sertão, no dia 20 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 738, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000627/2026-47, RESOLVE conceder em favor do PM AMARÍLLYS COSTA BARROS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI.SI, portador do CPF nº ***.216.974-**, matrícula nº 13439, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, 4ª Região – Agreste, no dia 26 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 739, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000627/2026-47, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, vinculada ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.289.594-**, matrícula nº 20907, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, 4ª Região – Agreste, no dia 26 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 740, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000627/2026-47, RESOLVE conceder em favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.338.494-**, matrícula nº 79294, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito



centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, 4ª Região – Agreste, no dia 26 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 741, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000627/2026-47, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ MAURÍCIO CRUZ DOS SANTOS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.671.484-**, matrícula nº 20486, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, 4ª Região – Agreste, no dia 26 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 742, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000627/2026-47, RESOLVE conceder em favor do PM NICHOLAS FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.443.704-**, matrícula nº 327662, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, 4ª Região – Agreste, no dia 26 de agosto de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 743, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009614/2026-55, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora CYNTHIA CALHEIROS LEITE, matrícula 8256236, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível II, PGJ B1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 24 de agosto de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 744, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009614/2026-55, RESOLVE deferir, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento da servidora CYNTHIA CALHEIROS LEITE, matrícula 8256236, Técnico do Ministério Público, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, passando de PGJ B1 (Ensino Médio) para PGJ B3 (Pós-Graduação), com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de setembro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 745, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002152/2025-21, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.542.174-**, matrícula nº 52839, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 380,41 (trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 19 de agosto de 2026, para realização de correição ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 746, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002152/2025-21, RESOLVE conceder em favor do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça, ora Assessor Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.795.553-**, matrícula nº 76516, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 19 de agosto de 2026, para realização de correição ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 747, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002152/2026-21, RESOLVE conceder em favor do servidor JOSÉ LUIZ LEITE DA SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº ***.153.854-**, matrícula nº 82554498, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos) em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 19 de agosto de 2026, a serviço da Corregedoria Geral, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de



Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 748, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002150/2026-75, RESOLVE conceder em favor da servidora JEDIANE FREITAS DA SILVA, Analista do Ministério Público – Área de Assistência Social, portador do CPF nº ***.620.544-**, matrícula nº 8258619, $\frac{1}{2}$ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por $\frac{1}{2}$ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio sertão, no dia 16 de julho de 2026, para participar de visita monitorada, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centos de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centos de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 749, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002151/2026-48, RESOLVE conceder em favor da servidora RENATA DE NEGREIROS GUERRA, Analista do Ministério Público – Área de Psicologia, portador do CPF nº ***.688.344-**, matrícula nº 8251428, 1 e $\frac{1}{2}$ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 312,17 (trezentos e doze reais e dezessete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 367,72 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, 4ª Região – Agreste, no período de 13 a 14 de agosto de 2026, a serviço do NDDHDI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centos de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centos de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 750, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002153/2026-91, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, Promotor de Justiça, ora integrante do Gaeco, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.472.166-**, matrícula nº 69142, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 926,81 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE no período de 18 a 19 de agosto de 2026, a serviço do Gaeco, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 751, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002154/2026-64, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema e Delmiro Gouveia, 8ª e 9ª Região – Médio e Alto Sertão, no dia 20 de agosto de 2026, a serviço da Engenharia para realização de vistoria e acompanhamento de obra, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 752, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002154/2026-64, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.925.514-**, matrícula nº 8256048, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema e Delmiro Gouveia, 8ª e 9ª Região – Médio e Alto Sertão, no dia 20 de agosto de 2026, a serviço da Engenharia para realização de vistoria e acompanhamento de obra, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 753, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002157/2026-80, RESOLVE conceder em favor da servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial do Ministério Público, portador do CPF nº ***.275.274-**, matrícula nº 82550751, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Joaquim Gomes, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 31 de agosto de 2026, a serviço desta PGJ para realizar serviço de cerimonial em eventos institucionais, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5233 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Fim do Ministério Público, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade - Área-Fim, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 01.2026.00004501-9

Notícia de Fato

Interessado: Integrante da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de Notícia de Fato, recebida por esta Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, haja vista a Reclamação Disciplinar de nº 1.00769/2026-74. Referida reclamação foi instaurada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público a partir de representação ofertada pela Defensora Pública [...]. O Corregedor Nacional, ao apreciar o feito, entendeu pela não competência originária do Conselho Nacional do Ministério Público e determinou o sobrestamento da Reclamação Disciplinar no CNMP pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, nos termos dos arts. 77, III, e 78, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, por concluir que o seu processamento deve ocorrer neste Órgão Correicional. Recebidas as peças de informação, foi instaurada a presente Notícia de Fato, com base no art. 64-A do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral. Os Promotores de Justiça representados apresentaram, espontaneamente e por escrito, esclarecimentos sobre os fatos. [...] A Defensora Pública representante alega, em síntese, a suspeição e o impedimento dos Membros Ministeriais para conduzirem procedimentos que envolvam a Defensoria Pública do Estado de Alagoas. [...] A Douta Assessoria Técnica, em bem lançado Parecer, após análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados, opinou pelo indeferimento da Notícia de Fato. Destacou que tramita no Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas recurso administrativo interposto pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, onde o CSMP, por unanimidade, decidiu conhecer o expediente como Recurso Administrativo Inominado e reconhecer a validade da recomendação editada. Deliberou, assim, pelo improvimento do recurso da Defensoria Pública, mantendo a higidez e eficácia da Recomendação expedida no procedimento. Concluiu o parecer no sentido de que esta decisão evidencia não restar configurado indício mínimo de desobediência ao dever funcional dos representados declararem-se suspeitos ou impedidos. [...] Assim, não se verificam indícios de irregularidade funcional ou de omissão por parte dos Promotores de Justiça em referência. As alegações apresentadas pela reclamante não possuem respaldo jurídico, o que inviabiliza a instauração de apuração correicional, ante a ausência de elementos mínimos que apontem eventual prática de falta disciplinar. Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica, por seus próprios fundamentos, e, em face das razões já expostas, indefiro o pleito constante da presente representação (Notícia de Fato), nos termos previstos no art. 64-A, § 2º, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. 2. Notifiquem-se a noticiante e os integrantes representados. Comunique-se a Corregedoria Nacional do Ministério Público acerca das providências adotadas. Após as providências de praxe, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 2 de setembro de 2026.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 64 de 02 de Setembro de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário SÂMARA SILVA MIRANDA, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Cajueiro, a partir de 04/09/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
GED Nº 20.08.1328.0000275/2025-81

OBJETO: Licenciamento de software de proteção de dados (backup) – Veeam Backup & Replication, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 22/09/2026 às 09:00 no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 453791

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 38/2026

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se disponível em www.gov.br/pncp.

Maceió, 02 de setembro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Coordenador de Licitações

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2026.00004524-1 – Interessado: Joel Silveira – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do que preconiza o art. 4º, III, da Resolução 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyli Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000280-8.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE - POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0036/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente em estabelecimento comercial (Salão de Festas), localizado na Avenida José Moura Rocha (antiga Rua da Forene), nº 21 – Cidade Universitária, CEP 57072-311, nesta capital; CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;



CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 – provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, “à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos”;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde, da ordem urbanística e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para a identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Secretário-Presidente do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental – IPLAM;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 02 de setembro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO



Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail: nimp@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça competente, no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365.

SAJ:	IP N.º	VITIMA(S):	CIENTIFICADO:
08.2026.00060593-1	2085/2022	M. E. da S. S.	Isabel Santos da Silva e José Antonio da Silva (avô paterno da vítima)
08.2026.00061893-7	5418/2026	Jemerson Soares dos Santos	Jemerson Soares dos Santos (vítima)
08.2026.00066302-1	7654/2026	Geovane Conceição da Silva	Geovane Conceição da Silva (vítima)
08.2026.00072101-7	10407/2023	Gislayne Vitória da Silva	Gislayne Vitória da Silva (vítima)

Maceió, 02 de setembro de 2026.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo

Promotora de Justiça

21ª Promotoria de Justiça da Capital

RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2026.00004564-1 – Interessado: Joel Silveira – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, indefiro a instauração de procedimento investigatório e determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente

Jamyl Gonçalves Barbosa

Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Assunto: Arquivamento de Inquérito Policial

Pessoas Cientificadas: Maria Beatriz Gomes da Silva (vítima)

Inquérito Policial Arquivado: IP nº 9842/2026

Investigado: Marcos Silva



Vítima: Maria Beatriz Gomes da Silva
Proc. MP nº 08.2026.00080947-6

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, a declarante infralastada, intimada da decisão de arquivamento do inquérito policial respectivo. Na oportunidade, esclarece-se que:

1. Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado por escrito na 6ª Promotoria de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por meio do endereço eletrônico pj.6palmeira@mpal.mp.br, presencialmente na sede da referida Promotoria de Justiça ou nos autos eventualmente em tramitação no Poder Judiciário;
2. A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento.

Palmeira dos Índios/AL, na data da assinatura eletrônica.

MÁRCIO J. DÓRIA DA CUNHA
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO À VÍTIMA

Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2024.00000022-4.

Investigada: COOPSERBA – Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos (CNPJ nº 18.419.900/0001-33) e Representantes Legais.

Vítima: Sociedade Alagoana

Órgão: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

A 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no cumprimento de suas atribuições constitucionais de defesa da ordem jurídica e da probidade administrativa, COMUNICA à sociedade alagoana — legítima tutelada dos interesses coletivos e difusos — que foi proferida a Promoção de Arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2024.00000022-4, o qual apurava a regularidade da contratação da cooperativa COOPSERBA pelo Município de Delmiro Gouveia, em cumprimento ao art. 28 e seguintes do Código de Processo Penal, bem como em atenção ao entendimento fixado pelo STF através das ADIs 6299, 6298, 6300 e 6305, e conforme as diretrizes do Ato PGJ nº 25/2024.

O arquivamento decorre da perda superveniente de objeto em âmbito local, uma vez que os fatos e a conexão delitiva foram integralmente absorvidos e continuam sob rigorosa apuração e persecução penal no âmbito da Ação Penal principal em trâmite perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Delmiro Gouveia, 02 de setembro de 2026.
Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO AO INVESTIGADO

Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2024.00000022-4.

Investigada: COOPSERBA – Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos (CNPJ nº 18.419.900/0001-33) e Representantes Legais.

O Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições, FAZ SABER à empresa investigada e aos seus representantes legais que, nos autos do PIC nº 06.2024.00000022-4, foi proferida Promoção de Arquivamento, em cumprimento ao art. 28 e seguintes do Código de Processo Penal, bem como em atenção ao entendimento fixado pelo STF através das ADIs 6299, 6298, 6300 e 6305, e conforme as diretrizes do Ato PGJ nº 25/2024.

O arquivamento fundamenta-se na perda superveniente de objeto em âmbito local, motivada pela conexão com os fatos apurados em Ação Penal própria em trâmite no Tribunal de Justiça de Alagoas (2º Grau).

Delmiro Gouveia, 02 de setembro de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

Portarias



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00001336-0
PORTARIA Nº 0013/2026/01PJ-Atal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, pela Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a presente apuração originou-se de Notícia de Fato deflagrada perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas (fls. 1-3), tombada sob o nº 11.2025.00002201-0 (fls. 4-5) e autuada originariamente nesta Comarca sob o nº 02.2025.00011981-4 (fls. 6-7), convertida em Notícia de Fato nº 01.2026.00000212-0 (fls. 8), versando sobre suposta ilegalidade e inconstitucionalidade na sucessão e recondução continuada dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atalaia;

CONSIDERANDO que as informações documentais carreadas aos autos pela própria Presidência do Poder Legislativo, consubstanciadas no Ofício nº 007/2026 (fls. 10-11) e no Ofício nº 043/2026 (fls. 15), comprovaram que José Cícero Melo dos Santos e Lays de Melo Costa figuram, ininterruptamente, como titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora nos biênios 2021/2022, 2023/2024, 2025/2026 e 2027/2028, resultantes das eleições realizadas em 01/01/2021, 05/10/2021, 01/01/2025 e 07/10/2025 (fls. 10 e 15);

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Atalaia, em seu artigo 13, inciso VII (fls. 14), confere ao Regimento Interno a atribuição de disciplinar a composição, a competência e as atribuições dos membros da Mesa Diretora, e que a Câmara Municipal invocou o artigo 6º, § 1º, de seu Regimento Interno para justificar a sucessividade de tais mandatos (fls. 11);

CONSIDERANDO que a autonomia do Poder Legislativo municipal encontra limites intransponíveis nos princípios constitucionais republicano, democrático, da moralidade, da impessoalidade e da alternância no poder, consagrados na ordem constitucional vigente;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou tese vinculante estabelecendo que os órgãos legislativos estaduais e municipais somente comportam uma única reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, reputando juridicamente relevantes as composições eleitas após o marco temporal de 07 de janeiro de 2021, conforme expressamente decidido pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA Referendo em medida liminar em reclamação constitucional. ADI nºs 6.524, 6.683, 6.688 e 6.674. Mesa diretora de poder legislativo de ente subnacional. Possibilidade de uma única reeleição sucessiva para o mesmo cargo diretivo. Marco temporal para a exigibilidade do entendimento vinculante do STF. Presença da plausibilidade do direito. Medida cautelar referendada. 1. A autonomia político-administrativa dos entes subnacionais (art. 18 da CF/88) para dispor sobre a reeleição de membros da mesa diretora do respectivo poder legislativo é balizada pela alternância de poder e pela temporalidade dos mandatos ' corolários dos princípios republicano e democrático nos quais assentada a conformação do Estado brasileiro ', tendo o STF consagrado a interpretação segundo a qual é incompatível "com o regime constitucional de 1988 a adoção, pelos entes políticos, de reeleições sucessivas ilimitadas para os mesmos cargos na Mesa Diretora da Casa Legislativa" (ADI nº 6.683, Rel. Min. Nunes Marques, Tribunal Pleno, DJe de 28/4/23), impondo-se "1 (uma) única reeleição/recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa, independentemente da legislatura dos mandatos consecutivos" como critério objetivo extraído do "redimensionamento que a EC 16/1997 causou no princípio republicano" (ADI nº 6.688, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal pleno, DJe de 28/4/23). 2. A modulação dos efeitos das decisões paradigmas tem como objeto os membros do poder legislativo dos entes subnacionais que, em 7/1/21, compunham a mesa diretora da respectiva casa, conferindo segurança jurídica na apreciação dos critérios de sua elegibilidade na eleição subsequente e preservando a confiança legítima quanto ao direito de concorrerem à reeleição para o mesmo cargo, afirmando, contudo, a limitação a uma única recondução. 3. Há plausibilidade na alegação de equívoco na interpretação do marco temporal fixado nas decisões paradigmas do STF como orientação para que somente as composições de mesa diretora de poder legislativo eleitas a partir de 7/1/21 sejam levadas em consideração para fins de aferição de elegibilidade para o mesmo cargo na eleição subsequente, constituindo o ato reclamado resultado contrário ao entendimento vinculante firmado nos precedentes ao permitir a segunda recondução sucessiva ao mesmo cargo diretivo posteriormente ao marco temporal fixado pelo STF. 4. Medida cautelar referendada. (Rcl 75813 MC-Ref, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 03-03-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 11-03-2025 PUBLIC 12-03-2025)

CONSIDERANDO que a consolidação dos precedentes constitucionais orienta expressamente a aferição da inelegibilidade a partir das eleições do biênio 2021/2022, vedando o prolongamento indevido de mandatos em desconformidade com os postulados republicanos;

CONSIDERANDO que a realização antecipada, em 07 de outubro de 2025, da eleição da Mesa Diretora destinada ao biênio 2027/2028 (fls. 10 e 15), demanda apuração pormenorizada quanto aos seus fundamentos jurídicos, higidez e conformação com o princípio da contemporaneidade eleitoral;

CONSIDERANDO que se mostra imperiosa a continuidade e o aprofundamento dos atos instrutórios para a completa apuração



dos fatos e a elucidação das pendências documentais e regimentais pelo Poder Legislativo municipal, ultrapassando o âmbito sumário de cognição próprio da notícia de fato;

DAS DETERMINAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

RESOLVE:

I. INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a evolução formal da Notícia de Fato nº 01.2026.00000212-0, com fulcro no artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando a acompanhar, fiscalizar e apurar a legalidade e a constitucionalidade das eleições e reconduções sucessivas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atalaia para os biênios 2021/2022, 2023/2024, 2025/2026 e 2027/2028, bem como a antecipação do pleito relativo ao biênio 2027/2028.

II. DESIGNAR a servidora Lívia Elena Tenório Medeiros Montenegro, integrante do quadro funcional deste Órgão de Execução, para atuar como secretária dos trabalhos procedimentais.

III. DETERMINAR à Secretaria da Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

a) proceda-se ao registro, tombamento e autuação desta Portaria no sistema de gestão de autos do Ministério Público do Estado de Alagoas, promovendo a evolução formal de Notícia de Fato para Procedimento Administrativo;

b) expeça-se com urgência ofício à Câmara Municipal de Atalaia para fornecimento, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, de cópia integral do Regimento Interno, das atas de votação, dos termos de posse e homologação de cada uma das quatro eleições (01/01/2021, 05/10/2021, 01/01/2025 e 07/10/2025) (fls. 10), bem como dos esclarecimentos jurídicos relativos à antecipação da eleição do biênio 2027/2028 e aos pareceres técnicos emitidos;

c) publique-se esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, na forma regimental, para ampla publicidade e transparência.

e) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, por solicitação de apoio.

Atalaia/AL, 02 de setembro de 2026.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Inquérito Civil nº: 06.2023.00000027-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10, caput, e especificamente em seus §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), FAZ SABER a eventuais interessados, especialmente ao Sr. JOSIVALDO PORANGABA FLORENTINO e demais pessoas co-legitimadas não localizadas para notificação pessoal, que nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, foi promovido o respectivo ARQUIVAMENTO diante da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, ficando todos devidamente CIENTIFICADOS, na forma do art. 10, § 1º, de que os autos serão remetidos ao órgão de revisão competente (Conselho Superior do Ministério Público / Câmara de Coordenação e Revisão) para exame e deliberação (art. 10, § 2º), bem como de que, nos termos do art. 10, § 3º, até a data da respectiva sessão colegiada de apreciação da matéria, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos para juntada ao procedimento.

Viçosa, 02 de setembro de 2026.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

Ilmo. Sr. José Everaldo Macedo da Silva
Representante legal da J E M DA SILVA – ME
Clínica de Reabilitação Anadia

Ilmo. Sr. Paulo Victor Pereira Rocha
Prefeito de Anadia



RECOMENDAÇÃO

Pa nº 09.2026.00001148-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelas Promotoras de Justiça abaixo subscritas, em atuação conjunta, no exercício das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988); art. 34, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 106/03; art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/1993 e observados os limites de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o artigo 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II, da CF, que atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que os arts. 30, VII e 197 da Constituição Federal determina que o município (em cooperação com Estado e União) deve fiscalizar os serviços de saúde situados em seu território, assegurando a legalidade da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), em seu art. 18, IV, estabelece expressamente que compete ao município executar as ações de vigilância sanitária, além de controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde, e, em caso de irregularidades, o município tem o poder e o dever de aplicar penalidades que variam de advertências e multas até a interdição parcial ou total do estabelecimento e cassação do alvará;

CONSIDERANDO, o artigo 27, IV, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir Recomendação aos poderes públicos e às entidades que exerçam funções de utilidade pública, como é o caso dos serviços assistenciais, psicossociais e de saúde de uma forma geral;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça de Anadia expediente encaminhado pela Ouvidoria do MPAL em que se noticiam diversas irregularidades existentes na Clínica Reabilitação Anadia/Comunidade Jesus Te Ama, destinada ao tratamento de dependentes químicos neste Município de Anadia;

CONSIDERANDO que no último dia 31 de agosto de 2026 foi realizada inspeção conjunta com participação da representante ministerial em Anadia, do Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Polícia Federal, Vigilância Sanitária e CREAS do Município de Anadia, sendo que durante a ação foram constadas *in locu* as mais diversas irregularidades: usuários amarrados em camas; usuários dormindo em colchões no chão; ambiente insalubre, precário e sem nenhum tipo de higiene; comidas estragadas, entre outras;

CONSIDERANDO que na instituição inspecionada, foram encontradas, ainda, irregularidades sanitárias e violações de direitos humanos, como pessoas mantidas na instituição de maneira involuntária irregular, presença de pessoas com sofrimento mental, restrição de contato com familiares, violação de privacidade, sem atender às normas vigentes sobre a matéria;

CONSIDERANDO que dentre diversas irregularidades verificadas, observou-se a existência de paciente amarrado junto à estrutura de uma das camas, configurando manifesta violação de direitos à liberdade, à dignidade, à integridade física e psíquica e à saúde;

CONSIDERANDO que, na ocasião da inspeção, o Ministério Público, diante da gravidade da situação, buscou obter acesso ao prontuário médico, a fim de verificar a modalidade da internação, seus fundamentos e as circunstâncias que poderiam justificar eventual contenção, sendo que o referido acesso foi negado;

CONSIDERANDO que somente posteriormente (dois dias depois da inspeção), após contato com o setor jurídico da instituição inspecionada, foi fornecida documentação da internação do paciente visualizado com amarras.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.216/2001 constitui o principal marco normativo brasileiro de proteção das pessoas em sofrimento mental e assegura, entre outros, o direito de ser tratado com humanidade e respeito, de ser protegido contra qualquer forma de abuso e exploração, de receber informações acerca de sua doença e tratamento e de ser tratado pelos meios menos invasivos possíveis;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos protege a integridade física, psíquica e moral e proíbe tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e que o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos estabelece idêntica proteção;

CONSIDERANDO que a Convenção contra a Tortura, promulgada pelo Decreto nº 40/1991, impõe ao Estado o dever de prevenir e impedir atos de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

CONSIDERANDO que a manutenção de qualquer forma de contenção deverá ser submetida a controle médico e judicial, com identificação do motivo concreto, profissional responsável, duração, forma empregada e monitoramento realizado;

CONSIDERANDO que a fotografia que acompanha a presente recomendação registra o paciente amarrado junto à cama o que evidência situação objetivamente grave e suficiente para exigir imediata intervenção;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, através de suas representantes legais que esta subscrevem, RECOMENDAM;

1. Ao representante legal da CLÍNICA DE REABILITAÇÃO ANADIA/COMUNIDADE TERAPÊUTICA JESUS TE AMA, E AO MUNICÍPIO DE ANADIA, a DESINTERNAÇÃO IMEDIATA do paciente identificado com amarras no momento da inspeção, de forma segura e responsável, mediante localização da família e, inexistindo possibilidade de retorno familiar seguro, seja



viabilizada articulação da rede municipal de saúde e assistência social para acolhimento adequado;

A instituição deverá encaminhar à Promotoria de Justiça de Anadia, em até 24 horas, documentos que comprovem a alta e termo de entrega do paciente à família ou institucionalização em residência terapêutica, inclusiva ou ILPI, com relatório fundamentado pela equipe multidisciplinar do Município;

2. Ao Município de Anadia:

2.1. que assegure o tratamento de saúde e/ou acolhimento institucional adequado ao paciente (que se encontrava com amarras quando da realização da inspeção), interno na Clínica de Reabilitação de Anadia, atendendo às normas das legislações de saúde e assistência social;

2.2. adote todas as medidas administrativas e, eventualmente, judiciais, necessárias à regularização do serviço prestado pela Clínica/Comunidade Terapêutica, informando à Promotoria de Justiça de Anadia o número do procedimento administrativo instaurado, bem como prazo para conclusão.

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público com transmissão da presente Recomendação para publicação no DO (excluindo-se o nome do paciente vítima); aos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde e de Defesa da Pessoa Idosa, para conhecimento e adoção das medidas que entenderem adequadas no âmbito de suas atribuições.

Remeta-se cópia desta à Delegacia de Polícia, para conhecimento.

INTIMEM-SE os interessados.

Anadia, 02 de setembro de 2026

ALEXANDRA BEURLIN

Promotora de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos e Direito Internacional

MICHELINE L. T. DA SILVEIRA

Promotora de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Defesa da Saúde Pública

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS

Promotora de Justiça